



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 003/2023

Edital nº: 003/2023

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item (Maior Percentual de Desconto).

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÕES	
A	<p>OBJETO</p> <p>Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais, para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, é de natureza continuada.</p> <p>A contratação dos serviços supracitados, por intermédio de operadoras ou agências de viagens, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades desta Casa de Leis, justifica-se, mediante a necessidade de deslocamento de gestores e servidores. Com o advento inúmeros cursos, capacitações, seminários, congressos, reuniões parlamentares solenidades e treinamentos em Belém ou Brasília, há necessidade desta contratação para subsidiar os vereadores e servidores desta Câmara Municipal às localidades onde ocorre cada evento. Ocorre que não temos um calendário desses eventos, e por se tratar de passagens aéreas cujo os valores não são fixos e sim variáveis conforme o período de aquisição, localidade e etc.</p>
C	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do volume de</p>



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

	vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas (passagens) promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.			
D	META FÍSICA Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional.			
E	PERIODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da mesma.			
F	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
	1	CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA		
	-	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND	V. ESTIMADO
	1.1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais	1 VB	200.000,00
	Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.			
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Global	(<input type="checkbox"/>) Preço Unitário	
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; - 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção;			
H	LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM Na Câmara Municipal de Altamira, localizado na Rua Primeiro de Janeiro nº 1274, Bairro Catedral, na cidade de Altamira - PA, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.			



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo:
- 2- O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas (passagens) acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;
- 3- Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;
- 4- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;
- I** 5- Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;
- 6- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;
- 7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;
- 8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:
 - a) Nome do passageiro;
 - b) Companhia aérea;
 - c) Número do bilhete;
 - d) Valor da tarifa (passagem);
 - e) Taxas aeroportuárias;
 - f) Desconto contratual; e
 - g) Indicação de tarifa (passagens) acordo.
 - h) Número da Licitação e Contrato

VALOR DA TARIFA (PASSAGEM)

- J** 1- O valor da tarifa (passagem) a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
- 2- Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas (passagens) promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

	<p>3- A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas (passagens), na data da emissão dos bilhetes de passagens;</p> <p>4- Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas e classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e</p> <p>5- O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas (passagens) acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.</p>
L	<p>VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA</p> <p>1- O valor da tarifa (passagens) sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.</p>
K	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>1 – Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:</p> <p>1.1 – Impressões de bilhetes e entregas físicas, quando comprovadamente necessário pela tomadora do serviço, ou digitais;</p> <p>1.2 - Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;</p> <p>1.3 - Pagar às companhias aéreas e demais empresas de transportes, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;</p> <p>1.4 – A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Altamira/PA, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário para a prestação com excelência dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:</p> <p>1.4.1 - Execução de reserva automatizada, “on line” e emissão de seu comprovante;</p> <p>1.4.2 - Emissão de bilhetes automatizados, “on line”;</p> <p>1.4.3 - Alteração/remarcação de bilhetes;</p>



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

1.5 - Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no Termo de Referência.

1.6 - Após o horário estipulado no subitem 18.1.5, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar (o) a empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

1.7 - Pesquisar tarifas (passagens), antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

1.8 - Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

1.9 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;

1.10 - Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;

1.11 - Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

1.12 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

1.13 - Entregar os bilhetes de passagens aéreas, diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

1.13.1 - No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa (passagem) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

1.14 - Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

1.15 - Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

1.15.1 - Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

1.15.2 - Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

1.16 - Nas passagens aéreas nacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas (passagens) promocionais à época da emissão das passagens;

1.17 - Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

1.18 - Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

1.19 - Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

1.20 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

1.21 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

1.22 - Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

1.23 - Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

1.24 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

1.25 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;

1.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

1.27 - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

1.28 - Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

1.29 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA para este fim;

1.30 - Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e

1.31 - Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 0,20% (ZERO VÍRGULA VINTE POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

Altamira/PA, 17 de março de 2023.

SILVANO FORTUNATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO ANDOKE
Pregoeiro – Portaria nº. 063/2023